



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO I
MAPA DE RISCO**

O mapa de risco é uma ferramenta importante para identificar e avaliar os possíveis perigos e riscos associados a determinadas atividades e processos. No caso da aquisição de material permanente para a Secretaria de Saúde do Município de Mulungu-CE, o mapa de risco foi elaborado da seguinte forma:

MAPA DE RISCOS - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A A Z", CONSIDERAM O MAIOR DESCONTO DA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA DO RISCO		
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
1	Inobservância do modelo de execução do objeto, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021	1. Não cumprimento do prazo para a execução do objeto; 2. Impacto negativo na formação dos preços, tanto referenciais quanto nos preços a serem registrados; 3. Falha na execução de assistência, garantia e manutenção do objeto.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Coordenadoria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
2	Inobservância dos Requisitos de forma e critérios de seleção do fornecedor, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021	1. Falta de critério objetivo de julgamento da melhor proposta a ser ofertada; 2. Ausência de regras que balize a escolha das melhores propostas; 3. Seleção de fornecedores inaptos para a execução do objeto.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência pela Coordenadoria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.

[Handwritten signature]
Rochelle



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



3	Conflito de informações no Estudo Técnico Preliminar em fase de elaboração do Termo de Referência.	1. Atraso na elaboração do Termo de Referência afetando toda a fase de planejamento;	Médio (3)	Médio (3)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	I. No momento da elaboração do Termo de Referência pela Coordenadoria competente, ao identificar conflitos de informação no Estudo Técnico Preliminar, a mesma deverá requerer ao órgão responsável pela elaboração do ETP, que o mesmo seja readequado.
		2. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital;					
		3. Atraso no atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.					

PROBABILIDADE DO RISCO: A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta, conforme a seguir:

- Peso 5:** Muita Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias.
- Peso 4:** Alta - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
- Peso 3:** Média - o evento deve ocorrer em algum momento.
- Peso 2:** Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento.
- Peso 1:** Muito baixa - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve se considerar o seguinte:

- Peso 5:** Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.
- Peso 4:** Alto - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- Peso 3:** Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- Peso 2:** Baixo - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- Peso 1:** Muito baixo - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (*se baixo, médio, alto ou extremo*) dependerá do posicionamento dos pesos da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

Mulungu, 14 de agosto de 2024.

Rochelle Alves Nascimento de Lima
Rochelle Alves Nascimento Lima

Agente de Contratação
Responsável pelo Planejamento
Portaria n° 030 A/2024

Aprovado por:

Raimundo Oscar Silva Junior
Raimundo Oscar Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde